



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO N°. 184/2022

INEXIGIBILIDADE N°018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PARA

Contração de direta, por inexigibilidade de licitação de atrações artísticas através da empresa **TOP GC PRODUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob n°. 40.510.393/0001-06 para apresentação de show artístico da Dupla "EBER LIMA E MIGUEL" nos **Tradicionais festejos Juninos do Município de Conceição da Feira no dia 23/06/2022.**



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 15 de junho de 2022.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo Inexigibilidade de licitação, ou que a Lei determinar, para Contratação de direta, de atrações artísticas regionais através da empresa **TOP GC PRODUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob n°. 40.510.393/0001-06, para apresentação de show artístico Da Dupla "EBER LIMA E MIGUEL" **nos Tradicionais Festejos Juninos no Município de Conceição da Feira no dia 23/06/2022, profissional consagrado** pela critica especializada e pela opinião pública, para que o mesmo apresente show artístico, no valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), com base no artigo 25 inciso III da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e nas razões e justificativas abaixo elencadas:

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A dupla "EBER LIMA E MIGUEL", sertaneja, conhecidos por rodas de modão. Trata-se portanto de artista consagrado pela critica especializada e pela opinião pública, como pode ser atestada na documentação anexo ao processo.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço consignado na Proposta Comercial apresentada - cópia anexa - foi formado com base no praticados pelo mercado que se apresentará no município de Conceição da Feira, bem como de contratos firmados com Entidades Privadas, apresentados conforme documentação em anexo.

Atenciosamente,

Ana Maria Pereira Castelo
Secretária de Educação Cultura Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 O presente termo de referencia é a Contratação de direta, de atrações através da empresa **TOP GC PRODUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob n°. 40.510.393/0001-06, para apresentação de show artístico Da Dupla "EBER LIMA E MIGUEL" **nos Tradicionais Festejos Juninos no Município de Conceição da Feira no dia 23/06/2022**, profissional consagrado pela critica especializada e pela opinião pública nacional, para que o mesmo apresente show artístico.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 A agenda cultural de conceição da feira, deve ser entendido como interesse público, haja vista que é Inegável o papel da cultura para a formação do cidadão. A contratação de serviços artísticos pelo Poder Público, onde o acesso aos bens culturais propicia o desenvolvimento da auto estima, da criatividade e do imaginário da população. Na promoção da cultura e do entretenimento, o Estado atua primordialmente na atividade de fomento, figurando a realização de apresentações artísticas como exceção. A escolha do artista por sua vez, decorre preliminarmente, da sua consagração pela critica especializada, e principalmente pela opinião popular. Sendo assim estamos diante de contratação de artista, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos sobretudo da opinião popular.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Show artístico, para compor agenda cultural do Município de Conceição da Feira, objeto desta Referência, tem amparo legal, integralmente, no Art. 25, Inciso III d Lei nº 8.666/93.

3.2 Os serviços artísticos serão executados no dia 23/06/2022.

4.DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FINALIDADE

4.1 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste termo de referência abrangem a apresentação de show artistico EBER LIMA E MIGUEL em praça pública no Município de Conceição da Feira.

4.2 - FINALIDADE

A presente contratação, visa atender à solicitação da Secretaria municipal de cultura, no atendimento da Agenda cultural do Município, que tem como finalidade a promoção da cultura e do entretenimento; uma vez que é Inegável o papel da cultura para a formação do cidadão.

5.DA VIGÊNCIA

5.1 O show será realizado no 23/06/2022, e o contrato terá sua validade até dia 30/07/2022.

5.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6. DO VALOR



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

6.1 Conção de direta, da Banda **TOP GC PRODUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob n°. 40.510.393/0001-06, para apresentação de show artístico Da Dupla "EBER LIMA E MIGUEL" nos **Tradicionalis Festejos Juninos no Município de Conceição da Feira no dia 23/06/2022**, perfaz o valor global estimado de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

6.2 – O valor acima foi obtido foi formado com base nos preços praticados pelo mercado para o Artista, através de contratos firmados com outros Municípios e ou Entidades Privadas.

7. DO PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela Contratada na proposta, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à Contratante.

7.2 A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Obriga-se a **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços prestados, dentro das condições estabelecidas na proposta oferecida e acatada pelo **CONTRATANTE**, que ao presente contrato se integra, como se transcrito estivesse.
- b) Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente na contratação.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento avençado em conformidade com o caput da cláusula quarta.
- b) Obriga-se também a fornecer sonorização, iluminação, alimentação e hospedagem de acordo com as especificações apresentadas na proposta, que a este instrumento se integra.
- c) Por fim, a Contratante se responsabilizará pelo recolhimento dos direitos autorais a serem efetuados junto ao órgão competente – ECAD.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão socorridas à conta dotação orçamentária a ser indicada pelo setor de contabilidade

10.2 As demais exigências são constantes da minuta do contrato

Diretoria de Cultura Esporte e Lazer

EBER LIMA E MIGUEL

Á
PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DE FEIRA-BA

Prezado(s) Senhor(es),

Conforme solicitado, segue abaixo proposta de preço para contratação de show musical da atração “**EBER LIMA E MIGUEL**” para apresentação no dia **23 DE JUNHO DE 2022**, em praça pública, neste município de **CONCEIÇÃO DE FEIRA-BA**.

Atração	Data	Horário	Duração	Valor
EBER LIMA E MIGUEL	23/06/2022	22:00	01:30 hs	R\$ 15.000.00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 15.000.00 (QUINZE MIL REAIS)

Forma de Pagamento : 50% na assinatura do contrato, 50% restante até 05(cinco) dias corridos após a sua efetiva apresentação.

Proposta válida por 60 dias a contar desta data.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 dias

Salvador, 09 de JUNHO de 2022

MARCO Assinado de forma
CARLOS digital por MARCO
BEZERRA DE CARLOS BEZERRA DE
OLIVEIRA:8985 OLIVEIRA:898566275
6627591 91
Dados: 2022.06.10
19:00:25 -03'00'

TOP GC PRODUÇÕES EIRELI.

CNPJ: 40.510.393/0001-06

PROCURADOR: MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA

CPF: 898.566.275.91

043126153-2-7
00000001

SISBR - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
25/05/2022 - AUTO-ATENDIMENTO 15:03:40
3385503385

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: JORGE PINAVALDES LÉRELI
AGÊNCIA: 3385-5 CONTA: 44 392-1
PARTICIPAÇÃO POR GARANTIA DE CONDIÇÃO
CONVENIO DAE OUTRAS RECEITAS
Código de Barras 85800000000-3 43620142202-2
20530731707-9 75172287193-0
data do pagamento 25/05/2022
Valor Total 41,62
Pagamento agendado
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação
de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente será emitido
após a quitação.

Atenciosamente, DANIEL P. CONCEIÇÃO

EBER LIMA E MIGUEL

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A EBER LIMA MENDES DA SILVA JUNIOR, SR. MIGUEL MENDES DA SILVA JUNIOR E DO OUTRO LADO A TOP GC PRODUÇÕES EIRELI

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações, de um lado os senhores EBER LIMA MENDES, em artes "EBER LIMA", brasileiro, casado artista, inscrito no CPF sob n.º 014.327.485-64, portador do RG 13303753-35 SSP/BA, domiciliado à Travessa Geraldo Suerdieck, n.º05, 1º andar, Boca do Rio, Salvador-BA, e Miguel Mendes da Silva Junior, em artes "MIGUEL", brasileiro, solteiro, artista, inscrito no CPF sob n.º 027.894.335-77, portador do RG, 54666969, doravante denominado simplesmente CEDENTE e de outro lado, a empresa TOP GC PRODUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ 40.510.393/0001-06, com sede à AV: TANCREDO NEVES N° 1485, TRADE CENTER, CAMINHO DAS ARVORES, CEP:41.820021 – Salvador – Bahia, neste ato representado pelo Sr. GABRIEL PEREIRA CONCEIÇÃO, brasileiro, inscrito no CPF: 886.676.425.68 e RG: 703947923, SSP-BA, de agora em diante denominado simplesmente CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CEDENTE é a detentora da exclusividade de representação legal das apresentações artísticas em todo território nacional da BANDA (EBER LIMA E MIGUEL)

CLÁUSULA SEGUNDA

A CEDENTE transfere à CESSIONÁRIA, o direito de representante exclusivo os artistas EBER LIMA E MIGUEL, para apresentações artísticas em todo Território Nacional, no período de 28 de ABRIL de 2022 à 15 de AGOSTO de 2023, a partir da assinatura deste contrato, de acordo com art. 25, inciso III, da Lei Federal numero 8.666, de 21 Junho de 1993

CLÁUSULA TERCEIRA

Por via também da presente Cessão de Direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que proceda a CESSIONÁRIA, a quem substabelece, o que de direito, podendo, igualmente, com a posse desta Cessão, negociá-la com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA

As partes ora contratantes, elegem o Foro da Capital do Estado da Bahia para dinmir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da CEDENTE, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e o assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante.

Salvador/BA, 16 de MARÇO de 2022

RECONHECIMENTO NO VERSO

11º OFÍCIO

Eber Lima Mendes

CEDENTE (EBER LIMA)

11º OFÍCIO

Miguel Mendes da Silva Junior

CEDENTE (MIGUEL MENDES)

Marcelo
CESSIONÁRIA

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 502566

11º OFÍCIO

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO Nº 502566

CARTÓRIO SANTOS SILVA
 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - SALVADOR-BA
 Av. Tancredo Neves, 1181 - Ed. Cardeal Cereijon - Fone: Caminho das Árvores - CEP: 41820-915 - Tel: (71) 3037-3020

Protocolo: 00137207 - Registro: 00502566

O QUE CERTIFICO 27/04/2022
 Emol.: R\$ 33,64 - FECOM: R\$ 9,19 Def.: R\$ 1,34 - Tx. Fiscal R\$ 23,89 Tx. PGE: R\$ 0,88
 FMM/PBA: R\$ 0,70 Total R\$ 69,64
 DAJE 135585 Série. 002 Emissor. 1566
 SELO 1566.AB170112-1 Valid 68UXP7G043
 Consulte: www.tiba.jus.br/autenticidade



JAMILLE JOBARD SILVA - 1ª SUBSTITUTA
 Maria Lúcia dos Santos Silva Abbehusan - Oficial

3º TABELIONATO DE NOTAS
 CAMILLE ROSAS SERPA
 ESTRELENTE FIDELIARDA



3º TABELIONATO DE NOTAS
 Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
 Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel: (71) 3014-6812
 E-mail: tercelrooffitadonotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

[7XQ8tDn1] - MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
 Salvador/BA, 28 de Abril de 2022
 Em Test. da Verdade.
 TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA -
 ESCRIVENTE
 Selo: 1603.AD189894-0 - Valor: R\$ 6,00
 Consulte em: www.tiba.jus.br/autenticidade
 Tx. Fisc. R\$ 0,06, FECOM R\$ 0,79 FMM/PBA R\$ 0,06, MPGE R\$ 0,12 Def. R\$ 0,08



Av. Oclávio Mangabeira, 6929
 Multishop 201A - Boca do Rio
 Salvador - BA - Fone: (71) 3012-6016

Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 EBER LIMA MENDES
 MIGUEL MENDES DA SILVA JUNIOR
 Salvador, 28 de Abril de 2022
 Em Test. da Verdade.
 CAMILLE ROSAS SERPA
 LOPES-ESCREVENTE Selo:
 1597.AC521022-2 e 1597.AC521023-0 - Valor:
 R\$ 12,00 Consulte em:
www.tiba.iua.br/autenticidade





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 15/09/2022

RAZÃO SOCIAL: TOP GC PRÓDUÇÕES EIRELI

NOME FANTASIA: TOP GC PRÓDUÇÕES

CGA: 782.251/001-77

CNPJ: 40.510.393/0001-06

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 1485, ESPLANADA TRADE CENTER SALA 403 -
CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Nat. Empresária)

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	21/01/2021
Agências de publicidade	7311-4/00	21/01/2021
Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	7319-0/99	21/01/2021
Produção musical	9001-9/02	21/01/2021
Produção de espetáculos de dança	9001-9/03	21/01/2021
Atividades de sonorização e de iluminação	9001-9/06	21/01/2021
Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	9001-9/99	21/01/2021
Produção e promoção de eventos esportivos	9319-1/01	21/01/2021

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Provisória

Nº TVL: 2010337 **VALIDADE:** 15/09/2022

DATA DA INSCRIÇÃO: 21/01/2021

DATA DE IMPRESSÃO: 17/03/2022

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

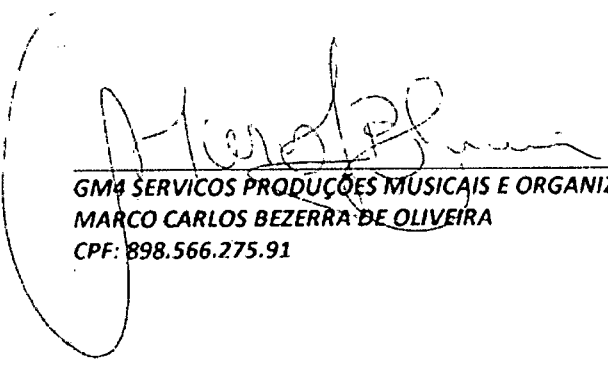
CÓDIGO DE CONTROLE : 74C48D9FC9C8C4120AF3D7871B3EDE48

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE EMPRESA

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **TOP GC PRODUÇÕES EIRELLE-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº40.510.393/0001-06, estabelecida na Av. Tancredo Neves, 1485, Esplanada Trade Center, sala 403, cep.: 41.820-021, Caminho das Árvores, Salvador, prestou serviços à **GM4 SERVIÇOS PRODUÇÕES MUSICAIS E ORGANIZAÇÕES DE FESTA EIRELLI-ME** CNPJ nº 27.764.084/0001-96, de PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS COM ATRAÇÕES REGIONAIS E NACIONAIS. Registramos, ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Salvador, 14 de Abril de 2022



GM4 SERVIÇOS PRODUÇÕES MUSICAIS E ORGANIZAÇÕES DE FESTAS EIRELLI-ME.
MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF: 898.566.275.91



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 782.251/001-77

CNPJ: 40.510.393/0001-06

Contribuinte: TOP GC PRODUCOES EIRELI
Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 1485
ESPLANADA TRADE CENTER SALA 403
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-021

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 11:37:19 horas do dia 25/05/2022.
Válida até dia 23/08/2022.

Código de controle da certidão: **AAE9.9EEC.ED52.AEB7.60CF.7B12.D3F7.782C**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



10/06/2022

005764585

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005764585**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 10/06/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

TOP GC PRODUCOES EIRELI, portador do CNPJ: 40.510.393/0001-06, estabelecida na AV TANCREDO NEVES 1485, ESPLANADA TRADE CENTER, SALA 403, CAMINHO DAS ARVORES, CEP: 41820-021, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 10 de junho de 2022.

PEDIDO Nº:**005764585**



10/06/2022

005764585

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005764585**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 10/06/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

TOP GC PRODUÇÕES EIRELI, portador do CNPJ: 40.510.393/0001-06, estabelecida na AV TANCREDO NEVES 1485, ESPLANADA TRADE CENTER, SALA 403, CAMINHO DAS ARVORES, CEP: 41820-021, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 10 de junho de 2022.

PEDIDO Nº:**005764585**

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222671097

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	40.510.393/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOP GC PRODUÇÕES EIRELI
CNPJ: 40.510.393/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:59:27 do dia 14/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2022.

Código de controle da certidão: **B2F6.9360.C4EE.8212**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.510.393/0001-06

Razão Social: OP GC PRODUÇÕES EIRELI

Endereço: AV TANCREDO NEVES / CAMINHO DAS ÁRVORES / SALVADOR / BA /
41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

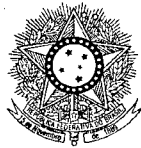
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2022 a 23/06/2022

Certificação Número: 2022052502250019874730

Informação obtida em 02/06/2022 11:33:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOP GC PRODUÇÕES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.510.393/0001-06

Certidão nº: 15259279/2022

Expedição: 12/05/2022, às 20:09:59

Validade: 08/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOP GC PRODUÇÕES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.510.393/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA GUERRA E MARinha
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO
 CULTURA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1844313561

NOME
GABRIEL PEREIRA CONCEIÇÃO



DÓC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 703947923 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
 886.676.425-68 25/07/1976

FILIAÇÃO
 CARLOS ALBERTO DIAS PEREIRA
 JUCIARA MARIA PASSOS CONCEIÇÃO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 II

Nº REGISTRO
 04105452001

VALIDADE
 02/07/2022

1ª HABILITAÇÃO
 25/05/2007



OBSERVAÇÕES

Gabriel Pereira Conceição
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
 04/12/2019

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
 ASSINATURA DO EMISSOR

85532121666
 BA510439608

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1844313561

BAHIA

030509

LIVRO Nº : 0306-P
FOLHA Nº : 089
ORDEM Nº : 040436
TRASLADO N º 1

TABELIÃO - AUGUSTO SOUZA DE ARAS

PROCURAÇÃO PÚBLICA NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de mandato virem que, **aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (22/03/2022)**, neste Município do Salvador, Capital do Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, tendo **MARIANA SANTOS RIBEIRO DAS NEVES** por **Escrevente Autorizada do 11º Tabelionato de Notas**, figura na qualidade de **OUTORGANTE: TOP GC PRODUCOES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **40.510.393/0001-06**, sediada na Avenida Tancredo Neves, n. 1485, Esplanada Trade Center sala 403, Caminho das Árvores, CEP 41.820-021, Salvador, Bahia, com contato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29600571674, neste ato representada, nos termos de respectiva cláusula sexta, por **GABRIEL PEREIRA CONCEIÇÃO**, brasileiro, maior, capaz, nascido em 25/07/1976, solteiro, declarando não conviver em união estável, filho de Carlos Alberto Dias Pereira e Juciara Maria Passos Conceicao, empresário, portador de Cédula de Identidade n. 0703947923, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n. **886.676.425-68**, endereço eletrônico **topgcproducoes@gmail.com**, residente e domiciliado na Rua Rafael Pastore Neto, 500, Itapuã, CEP 41.640-280, Salvador, Bahia, declarando, sob pena de responsabilidade, ser a última e atual versão, ora reconhecido, por meio de documento de identificação apresentado, cuja capacidade jurídica dou fé, foi manifestado que, por este instrumento público, nomeia e constitui na qualidade de procurador, doravante **OUTORGADO: MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, nascido em 25/10/1976, capaz, solteiro, declarando Não conviver em união estável, filho de Antonio Carlos de Oliveira e Heloisa Bezerra de Oliveira, empresário, portador de Cédula de Identidade n. 05.171.826-02, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n. **898.566.275-91**, endereço eletrônico **gm4eventos@yahoo.com**, residente e domiciliado na Rua Rafael Pastore Neto, 500, Itapuã, CEP 41.640-280, Salvador, Bahia, a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes (**especiais**) para representá-la junto aos Bancos, quer seja oficial ou particular, em qualquer de suas agências, estabelecimentos de crédito financeiro, podendo, dito procurador, abrir, movimentar e encerrar conta corrente, poupança e/ou

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

14/03/2022

benefício, emitir cheque; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; autorizar cobrança; solicitar empréstimo; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; autorizar débitos em conta relativo a operações e pagamentos; solicitar, e desbloquear cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar resgate/aplicações financeiras; efetuar saques conta corrente, conta poupança e/ou benefício; cadastrar, alterar, revalidar, receber e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; assinar proposta de empréstimos / financiamento; assinar instrumento de crédito; representá-la perante toda e qualquer Administradora de Cartões de Créditos e/ou Bancos autorizados, a fim de regularizar toda e qualquer situação jurídica e/ou administrativa, assim como, impugnar lançamentos, débitos e/ou créditos, efetuar pagamentos de faturas, bloquear e/ou cancelar cartões de créditos, nacionais e/ou internacionais, apresentar e assinar cadastros, solicitar novos cartões, solicitar alteração de senhas e de dados cadastrais, cumprir exigências, vender e/ou comprar, prometer vender e/ou prometer comprar, ceder, doar, dar em pagamento ou de qualquer forma adquirir e/ou alienar veículos automotores, assim como direitos sobre eles, podendo acertar preço, forma e condições de pagamento, receber importâncias e demais valores, passar recibos e dar quitações, assinar contratos particulares e/ou escrituras públicas, com todas as solenidades de estilo, inclusive escriturar de re-ratificação, apresentar documentos, pagar impostos, taxas e demais tributos, receber uso, gozo, posse, direito e ação, aceitar e/ou discordar de cláusulas e condições, comprar e/ou vender direitos sobre linhas telefônicas, inclusive de telefonia celular e ações, tanto de empresas de telecomunicações como de qualquer outra área, receber cautelas, bônus e dividendos, transmitir direitos; representá-la perante à Bolsa de Valores, Corretoras de Valores, Bancos autorizados, assinar e/ou apresentar os documentos necessários, inclusive os de atualização cadastral, autorizar venda em pregão, requerer e receber extratos e demais documentos, conferindo poderes para gerir e administrar bens móveis de propriedade da Outorgante, podendo fazer locações e dar em locação, assinar contratos de locação, aceitar e/ou recusar inquilinos e/ou fiadores, assim como aceitar ou recusar outras garantias previstas na Lei, despejá-los, executando-os e a seus fiadores, fixar alugueis, recebê-los, pagar, participar de assembleias gerais ordinárias e extraordinárias de condomínio, associações, cooperativas, sindicatos ou societárias, podendo votar e ser votado, apresentar propostas, impugná-las, discordar de valores, adquirir veículos automotores, podendo regularizar e ou resolver todo e qualquer problema e/ou situação jurídica e de direito, referente a veículos, de propriedade da Outorgante ou ser adquirido em nome da Outorgante, podendo o Outorgado, pagar impostos, em especial o IPVA, taxas, multas, emolumentos e demais tributos, proceder a licenciamentos e emplacements, pagando as taxas correspondentes, inclusive o seguro obrigatório, passar

13/01/2017

030510

LIVRO Nº : 0306-P

FOLHA Nº : 090

ORDEM Nº : 040436

TRASLADO Nº 1

TABELIÃO - AUGUSTO SOUZA DE ARAS

recibos e dar quitações, requerer e receber certidões de demais documentos, inclusive segundas (2) vias de DUTs- DOCUMENTO ÚNICO DE TRANSFERÊNCIA, impugnar multas, apresentar recursos, representar perante seguradoras, proceder a transferência de propriedade, junto aos órgãos de trânsito, podendo alienar, assinar o respectivo Documento Único de Transferência - DUT, receber valores e preços de alienação, subscrever o respectivo DUT, fazer ocorrências de sinistros, apresentar defesa previa e recursos na aplicação de multas por infrações de trânsitos, efetuar compras a vista ou a prazo, junto a fornecedores de mercadorias e serviços, promover vendas e/ou promover a prestação de serviços a clientes, a vista ou a prazo, de mercadorias, equipamentos e serviços, obedecendo rigorosamente a legislação comercial vigente, acertar preço, forma e condições de pagamento, combinar cláusulas, receber preço de venda e serviços, passar recibos e dar quitações, promover recolhimento de impostos, taxas e demais tributos incidentes sobre as operações mercantis da referida Sociedade e de seus resultados contábeis, conferindo poderes especiais para gerir e administrar as áreas administrativa, contábil e fiscal, podendo o Outorgado, requerer guias para emissão de Notas Fiscais, autorizar a confecção de Notas Fiscais, assinar requerimentos e/ou petições, requerer e assinar talões de Notas Fiscais, acompanhar auditoriais fiscais, apresentar livros contábeis e demais documentos fiscais e contábeis, impugnar autos, contestar, embargar, interpor e/ou defender todos os recursos administrativos, juntar e retirar documentos, receber devolução de impostos, taxas ou qualquer outro tributo, admitir e demitir pessoal, cumprindo rigorosamente a legislação vigente, em especial a fiscal, trabalhista, social e previdenciária, efetuar cobranças e autorizar protestos de títulos, constituir advogado com poderes nas cláusulas "ad judícia" e "extra judícia", para defesa dos direitos e interesses da Outorgante, perante qualquer Juízo, em qualquer instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações em qualquer instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes, intervir em qualquer pleito iniciado ou por iniciar-se, como Autora, Ré, Assistente, Oponente e/ou terceira interessada, contestar, embargar, impugnar, requerer benefícios, variar, renovar, desistir, assinar desistência de ações, reconvir, firmar acordo, remir dívidas, prestar compromisso, receber e dar quitação, transigir, acordar, confessar, passar recibos, interpor e/ou defender todos os recursos legais, perante qualquer Tribunal ou Instância, receber documentos, proceder a cobranças

15/01/07

judiciais de créditos, representar em especial, perante a Justiça do Trabalho, podendo inclusive nomear preposto proceder a cobranças judicial de créditos, representar a Outorgante, judicialmente e/ou administrativamente, perante toda e qualquer repartição pública federal, estadual, municipal, autárquica, Cartório de Notas, de Registros Públicos ou qualquer outra que seja necessário, assim como perante empresas públicas, privadas, de economia mista, paraestatal, inclusive perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Receita Federal, Delegacia da Receita Federal, Ministério e/ou Secretarias da Fazenda e demais Órgãos, DRT - Delegacia Regional do Trabalho, DETRAN, Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, Prefeituras Municipais, Órgãos de Defesa do Consumidor (PROCON, CEACON, CODECON), Ministério Público Federal e Estadual, empresas concessionárias de serviços públicos, em especial, as de telecomunicações, inclusive às de telefonia celular e de energia elétrica, podendo requerer bloqueios, habilitações, mudanças de planos, de aparelhos e de endereço, pagar contas, impugná-las, discordar de valores, receber créditos, requerendo, promovendo e assinando o que for necessário para defender os direitos e interesses da Outorgante, assim como, perante Seguradoras, Empresas de Planos de Saúde ou qualquer outra que seja necessário, podendo contratar seguros, pagar prêmios, receber indenizações, dar quitações, assinar recibos, assinar e apresentar declaração de rendimentos, receber restituição de imposto perante a Receita Federal ou qualquer dos bancos autorizados, promove alteração do contrato social, apresentar, requerer e/ou receber todo e qualquer documento para defesa dos direitos e interesses da Outorgante, requerendo 2ª (segundas) vias de certidões, atestados e o que necessário for, requerer inscrições, registros, cumprir exigências e determinações, receber citações, intimações ou notificações, impugnar decisões, recorrer, prestar informações, outorgando, ainda, poderes para representá-la junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou qualquer outra empresa, pública ou privada, responsável pelo sistema de correios, malote, encomendas e correspondências expressas, podendo, inclusive, receber e assinar a correspondência da Outorgante, retirar encomendas, vales postais e o que mais for necessário ou a ela pertencer, podendo participar de procedimentos em certames licitatórios, licitação pública, tomada de preços, pregão presencial, pregão eletrônico, carta convite, assinar contratos, contratar com a administração pública no âmbito federal, estadual e municipal, fornecer material e receber dinheiro, Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, admitir e demitir empregados, assinar as respectivas carteiras de trabalho e/ou contratos de prestação de serviço, efetuar pagamento de salários, gratificações, 13º salário, férias; passar recibos e dar quitações, enfim confere plenos e ilimitados poderes, inclusive aqueles de que dependam de delegação especial e que não

030511

LIVRO Nº : 0306-P

FOLHA Nº : 091

ORDEM Nº : 040436

TRASLADO Nº 1

TABELIÃO - AUGUSTO SOUZA DE ARAS

estejam expressamente aqui mencionados, para o bom e fiel desempenho deste mandato, podendo o Outorgado, tudo mais promover, requerer, praticar e assinar, representando a Outorgante ativa e passivamente, praticando todos os atos no interesse da Outorgante, ficando vedado a pratica de atos estranhos aos interesses sociais, assim como onerar ou alienar bens imóveis da Outorgante. A Outorgante, cientificado das consequências legais que importam o presente ato de outorga de poderes, se responsabiliza pelos atos a serem praticados pelo Outorgado. A qualificação das partes, bem como os dados referentes ao objeto deste mandato, foram fornecidos e verificados pela Outorgante, o qual se responsabiliza legalmente pela veracidade, **DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ORGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR.** A Outorgante declara ciência de que, após assinatura de presente instrumento público, são inalteráveis os respectivos termos e eventuais correções poderão ser levadas a efeito por meio de outorga de novo instrumento público, bem assim que, consoante o disposto nas normas de artigo 7º, parágrafo único, de Lei Federal n. 8.935/94, c/c artigo 106 de Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia, havendo necessidade, autorizam a colheita de respectivas assinaturas por meio de diligência realizada por escrevente autorizado;. **A presente é válida por tempo indeterminado. Podendo substabelecer com ou sem reservas de poderes, dou fé.** Foi recolhido o DAJE de nº 9999.028.909733, no valor de R\$ 97,66 sendo R\$ 47,17 de emolumentos, R\$ 33,50 de taxa de fiscalização do TJBA, R\$ 12,89 de FECOM, R\$ 0,98 de FMMPBA, R\$ 1,87 de FMPGE e R\$ 1,25 de Defensoria Pública. De acordo com o Art. 119, § 1º. do Código de Normas da CGJ-BA, na ausência de assinatura de uma das partes, após transcorridos 30 (trinta) dias contados da lavratura do ato, o Tabelião declarará incompleta a escritura e consignará, individualizando, as assinaturas faltantes; e, advertidas as partes no corpo da escritura, serão devidas as taxas e os emolumentos correspondentes. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias, nos termos do Parágrafo 5º, do Art 215, da Lei 10.406/2002, do Código Civil Brasileiro vigente a partir de 11/01/2003. O nome do Outorgado, dados e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e confirmados pela Outorgante, que por eles responsabiliza-se, reservando-se,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

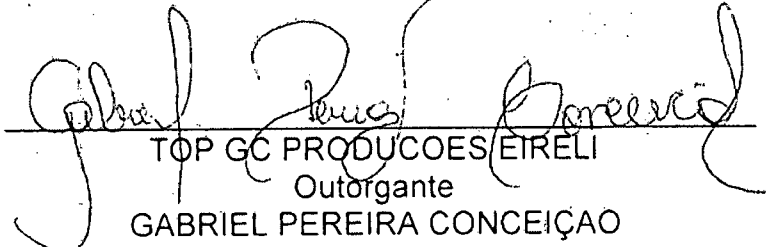
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

05/11/2003

este Ofício, no direito de não corrigir erros daí advindos. Assim disseram a seu pedido, eu, MARIANA SANTOS RIBEIRO DAS NEVES, Escrevente Autorizada, que digitei este instrumento, o qual, após lido e achado conforme, assinado pelo Outorgante e por mim MARIANA SANTOS RIBEIRO DAS NEVES, Escrevente Autorizada, que o subscrevo e assino em público e raso. Selo: 1597AC4978240P4U5BPJIZE.

Salvador, 22 de março de 2022

Em Testemunho USUADO da Verdade.


TOP GC PRODUÇÕES EIRELI
Outorgante
GABRIEL PEREIRA CONCEIÇÃO
Representante

USUADO
MARIANA SANTOS RIBEIRO DAS NEVES
Escrevente Autorizada

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1597AC4978240
P4U5BPJIZE
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

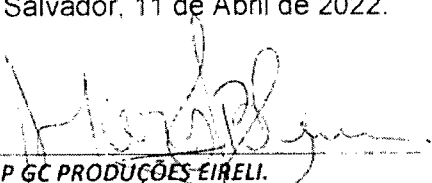


11º TABELIONATO DE NOTAS - SALVADOR/BA
Mariana S. R. das Neves
ESCREVENTE AUTORIZADA

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Declaro que a empresa TOP GC PRODUÇÕES EIRELLI, inscrito no CNPJ sob n.º 40.510.393/0001-06, por intermédio do seu representante legal, o Sr. MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA, portadora da carteira de Identidade nº 517.182.602 SSP/BA e CPF 898.566.275.91, declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei de nº 9.854, 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Salvador, 11 de Abril de 2022.



TOP GC PRODUÇÕES EIRELI.
CNPJ: 40.510.393/0001-06
PROCURADOR: MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF: 898.566.275.91

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1844313561

NOME
GABRIEL PEREIRA CONCEICAO



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
703947923 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
886.676.425-68 25/07/1976

FILIAÇÃO
CARLOS ALBERTO DIAS
PEREIRA
JUCIARA MARIA PASSOS
CONCEICAO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04105452001 02/07/2002 25/05/2007

OBSERVAÇÕES

Gabriel Pereira Conceicao
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
SALVADOR, BA 04/12/2019

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Rodrigo Pimentel de Souza Lima 85532121666
ASSINATURA DO MISSIONÁRIO BA510439600

PROIBIDO PLASTIFICAR
1844313561

BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2021

RAZÃO SOCIAL: TOP GC PRODUcoes EIRELI

NOME FANTASIA: TOP GC PRODUcoes

CGA: 782.251/001-77

CNPJ: 40.510.393/0001-06

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 1485, ESPLANADA TRADE CENTER SALA 403 -
CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Nat. Empresária)

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	21/01/2021
Agências de publicidade	7311-4/00	21/01/2021
Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	7319-0/99	21/01/2021
Produção musical	9001-9/02	21/01/2021
Produção de espetáculos de dança	9001-9/03	21/01/2021
Atividades de sonorização e de iluminação	9001-9/06	21/01/2021
Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	9001-9/99	21/01/2021
Produção e promoção de eventos esportivos	9319-1/01	21/01/2021

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Provisória

Nº TVL: 2010337 VALIDADE: 15/09/2022

DATA DA INSCRIÇÃO: 21/01/2021

DATA DE IMPRESSÃO: 22/01/2021

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : F5CF32C1C23F6762049CC4872C57A881

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI

TOP GC PRODUÇÕES EIRELI

GABRIEL PEREIRA CONCEICAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/07/1976, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 886.676.425-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04105452001, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ALIOMAR BALEEIRO, 389, BLOCO 02 APT 403, NOVA BRASILIA, SALVADOR, BA, CEP 41350275, BRASIL.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A empresa adotará o seguinte nome empresarial: TOP GC PRODUÇÕES EIRELI.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 1485, ESPLANADA TRADE CENTER SALA 403, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-021.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; AGENCIAS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; AGENCIAS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta – A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98035138 em 21/01/2021

Protocolo 203181573 de 21/01/2021

Nome da empresa TOP GC PRODUÇÕES EIRELI NIRE 29600571674

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 378339693512009

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASa1Y0g4R5E5E1-0bPjGZgZgZchaVe2=BT-06aCCmpeIH2hincFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88667642568-GABRIEL PEREIRA CONCEICAO



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI
TOP GC PRODUÇÕES EIRELI



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=5aY0q4KEsRbi-0bPjGz2g5chave2=BR-06aCqMpe1H2MnclRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88667642568-GABRIEL PEREIRA CONCEICAO

DO CAPITAL

Cláusula Quinta - O capital é de de R\$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração será exercida pelo titular, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98035138 em 21/01/2021

Protocolo 203181573 de 21/01/2021

Nome da empresa TOP GC PRODUÇÕES EIRELI NIRE 29600571674

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 378339693512009

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI
TOP GC PRODUÇÕES EIRELI

SALVADOR BA, 20 de outubro de 2020.

GABRIEL PEREIRA CONCEICAO



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=ASa1YQ4KEStBi-0bPjGZzg&chave2=ET-06aCQpmpelH2nhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88667642568-GABRIEL PEREIRA CONCEICAO

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98035138 em 21/01/2021

Protocolo 203181573 de 21/01/2021

Nome da empresa TOP GC PRODUÇÕES EIRELI NIRE 29600571674

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 378339693512009

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	TOP GC PRODUÇÕES EIRELI
PROTOCOLO	203181573 - 21/01/2021
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

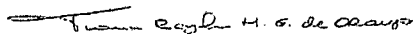
NIRE 29600571674
CNPJ 40.510.393/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600571674 DE 21/01/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 21/01/2021

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98035138

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 88667642568 - GABRIEL PEREIRA CONCEICAO



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98035138 em 21/01/2021

Protocolo 203181573 de 21/01/2021

Nome da empresa TOP GC PRODUÇÕES EIRELI NIRE 29600571674

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 378339693512009

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000147Data e Hora de Emissão:
26/04/2022 19:22:26Código de Verificação:
X2US-S4L6**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

20.870.425/0001-69

Nome/Razão Social:

LARISSA CARDOSO NASCIMENTO - ME

Endereço:

Ave Estados Unidos 52 , SALA 409 - COMÉRCIO - Salvador - CEP: 40010-020 - BA

E-mail:

Inscrição Municipal:

502.092/001-25

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

V BOAS EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ:

40.123.287/0001-61

Endereço:

Rua da Grécia 165 , ED. SERRA DA RAIZ SL 5 COMÉRCIO - Salvador - CEP: 40010-010/BA

E-mail:

Inscrição Municipal:

776.295/001-72

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA FISCAL REFERENTE AO SHOW DA DUPLA " EBER LIMA & MIGUEL " SHOW REALIZADO NO DIA 15 DE ABRIL DE 2022 , SHOW REALIZADO NA CIDADE DE LAURO DE FREITAS -BA , EVENTO COORPORATIVO NO VALOR R\$ 30.0000.00 (TRINTA MIL REAIS) SHOW COLOCADO COM TODAS AS DESPESAS JÁ INCLUSO.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$30.000,00

CNAE:

9001903 - Produção de espetáculos de dança

Item da Lista de Serviços:

01213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, te...

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	30.000,00	2,00%	600,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.

- Esta Nota Salvador não gera crédito.

- Data de vencimento do ISS desta Nota Salvador: 05/05/2022

- COMPETÊNCIA: 04/2022 (mês/ano)

- Código de Tributação do Município: 1213-0/01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota
00000167
Data e Hora de Emissão:
17/05/2022 21:26:42
Código de Verificação:
ILPC-ES00

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ (CPF/CNPJ) Inscricao Municipal
20.070.426/0001-69 602.002/001-26
Nome/Razão Social
LARISSA CARDOSO NASCIMENTO - ME
Endereço
Ave Batistão Uedon 62 , SALA 409 - COMÉRCIO - Salvador - CEP: 40010-020 - BA
E-mail

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
KL ENTERTENIMENTO LTDA Inscricao Municipal
CNPJ (CPF/CNPJ) 24.609.060/0001-00 702.106/001-69
Endereço
Rua Almirante Barroso 276 , SALA 1 RIO VERMELHO - Salvador - CEP: 41060-300/BA
E-mail
kl@klentertainment.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA FISCAL REFERENTE DO SHOW DE ARTISTAS * PARR LINA E MICHEL * SHOW REALIZADO NA CIDADE DE COLÍDEIRA-BA, EM DIA 14 DE MAIO DE 2022, DO VALOR DE R\$ 20.000,00 (Vinte e Oito MIL REAIS) SEM COTAÇÃO COM TUDO AS DESPESAS INCLUIDAS.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$28.000,00

CNAE

9001903 - Produção de espetáculos de dança

Item da Lista de Serviços

01213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, balles, te...

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Código Nota Salvador (R\$)
0,00	20.000,00	2,00%	660,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor ISS (R\$)	Valor FTS (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IR (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.160/2000
- Esta Nota Salvador não gera crédito
- Data de vencimento do ISS desta Nota Salvador: 05/06/2022
- COMPETÊNCIA: 05/2022 (mês/ano)
- Código de Inteleção do Município: 1215-001 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, balles, teatros, óperas, concertos, recitais, balões e congêneres



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000156

Data e Hora de Emissão:
06/05/2022 19:37:11

Código de Verificação:
WMLT-QEMR

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

20.870.425/0001-69

Nome/Razão Social:

LARISSA CARDOSO NASCIMENTO - ME

Endereço:

Ave Estados Unidos 52 , SALA 409 - COMÉRCIO - Salvador - CEP: 40010-020 - BA

E-mail:

Inscrição Municipal:

502.092/001-25

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

NYELLA'S MUSIC BAR LTDA

CPF/CNPJ:

28.833.975/0001-10

Endereço:

Rua do Vento Sul 10 , CS ITAPUÃ - Salvador - CEP: 41620-290/BA

E-mail:

Inscrição Municipal:

616.725/001-56

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA FISCAL REFERENTE AO SHOW DO ARTISTA " EBER LIMA & MIGUEL " SHOW REALIZADO NO DIA 05 DE MAIO DE 2022 , NO EVENTO COOPERATIVO DA EMPRESA AMBEV , NO VALOR DE R\$ 30.000.00 (TRINTA MIL REAIS) SHOW COLOCADO COM TODAS AS DESPESAS JÁ INCLUSO

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$30.000,00

CNAE:

9001903 - Produção de espetáculos de dança

Item da Lista de Serviços:

01213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, te...

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	30.000,00	2,00%	600,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Esta Nota Salvador não gera crédito.
- Data de vencimento do ISS desta Nota Salvador: 05/06/2022
- COMPETÊNCIA: 05/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1213-0/01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

PROIBIDO PLASTIFICAR
2153944138



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2153944138



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Nome: MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA

Doc. Identific. / Doc. Pessoa / U: 517182602 BA

CPF: 898.566.275-91 DATA NASCIMENTO: 25/10/1976

FUNÇÃO: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
BELOISA BEZERRA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC B CAT. I, II, III

VALIDADE: 15/12/2022 1ª HABILITAÇÃO: 16/12/2021



OBSERVAÇÕES:
ENR:

Handwritten signature

LOCAL: ASSOCIADOS/RESPONSÁVEL: SALVADOR, BA DATA EMISSÃO: 16/12/2021

Procedimento: *Handwritten initials*
Rocherys F. Almeida dos Santos
Diretor Geral
ASSOCIADOS DO EXAMEN
18251606961
BMS10659264

BAHIA





Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: SETOR DE CONTABILIDADE

SETOR REPOSNÁVEL PELO PROCEDIMENTO

OBJETO: O presente termo de referencia é a Conração de direta, de atrações humorísticas regionais através da empresa **TOP GC PRODUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob n°. 40.510.393/0001-06, para apresentação de show artístico Da Dupla "EBER LIMA E MIGUEL" nos **Tradicionais Festejos Juninos no Município de Conceição da Feira no dia 23/06/2022**, profissional consagrado pela critica especializada e pela opinião pública regional, para que o mesmo apresente show artístico.

Prezados Senhores,

Nos termos do ato de requisição, emitido pela Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, nos moldes da Lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei 8666/93.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte seqüência.

Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;

1. Comissão Permanente de Licitação, para elaboração das minutas competente e posterior encaminhamento para a Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

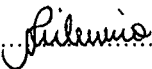
Conceição da Feira – Bahia, 15 de junho de 2022.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO

Ao Setor Contábil:

Ciente em: 15/06/2022 

Ao Setor de Licitações:

Ciente em: 15/06/2022 



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 16 de junho de 2022.

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação efetuada por V.Ex^a. referente à apresentação de show artístico "EBER LIMA E MIGUEL" nos Tradicionais Festejos Juninos de Conceição da Feira no dia 23/06/2022, informamos a existência de dotação orçamentária bem como a previsão de recursos e saldos financeiros no valor global estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na seguinte dotação:

50101 – DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER

2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS

339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 00

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2022, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa da prestação do serviço ora mencionado.

Atenciosamente,


Abelardo Ribeiro dos Santos Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira/Bahia, 17 de junho de 2022.

A Procuradoria do Município

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba

Nesta

Assunto: Despacho e encaminhamento para a Procuradoria Jurídica

Senhora Procuradora,

Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossa Excelência, em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos de CI, como parte do Processo Administrativo Nº **184/2022**, a Minuta do Contrato e respectivos anexos atinentes à Inexigibilidade de Licitação tombada sob o Nº **018/2022**, cujo objeto atine sobre à apresentação de show artístico "EBER LIMA E MIGUEL" nos Tradicionais Festejos Juninos do Município de Conceição da Feira no dia 23/06/2022, para fins de cumprimento do quanto determina o art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações, demais legislações pertinentes ao pleito.

Atenciosamente,


Naisa Cerqueira Pinheiro

PRESIDENTE DA CPL

Recebido em:

.....17/06...../2022

..........



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

JUSTIFICATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE
COM O ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E LAZER

PROPOSTO: TOP GC PRODUÇÕES EIRELI

FUNDAMENTAÇÃO: INCISO III, DO ART. 25, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

OBJETO: apresentação de shows artístico, do EBER LIMA E MIGUEL nos Tradicionais Festejos Juninos do Município de Conceição da Feira no dia 23/06/2022.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Cuidam os presentes autos de Contratação Direta de Profissional do setor artístico, com. Previsão legal. Art.25, III, da Lei n. 8666/93.

Com o fito de dar cumprimento à supramencionada decisão, a CPL realizou a abertura de novo processo administrativo nº 184/2022, para tramitação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação para Contratação Direta "EBER LIMA E MIGUEL" nos Tradicionais Festejos Juninos do Município de Conceição da Feira no dia 23/06/2022, profissionais consagrado pela critica especializada e pela opinião pública nacional, para que o mesmo apresente shows artístico, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com base no artigo 25 inciso III da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.1 JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SUA CARACTERIZAÇÃO

Em nosso entendimento, a contratação de artistas para a animação de eventos populares, se adequa à hipótese de inexigibilidade de licitação pública, prevista no inciso III do art. 25 da lei 5.866/93 prevê que:

«Artigo 25- É inexigível a licitação quando houver Inviabilidade de competição, em especial

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos administrativos", ensina que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular o artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o aforamento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, Isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da Inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística.

É de se destacar também que os serviços artísticos também sejam inexigíveis por força da subjetividade, esta não depende do artista, uma vez que todos os prestam de modo subjetivo e singular. A singularidade reside na própria natureza do serviço que é prestado, de modo independente da figura do artista, com percepção pessoal subjetiva - singular.

Focando o contexto da atuação do controle externo, a escolha do artista, via de regra, é tida como ato discricionário, o que não exige o gestor de justificar os motivos que ensejaram a escolha de determinado artista em detrimento de outras opções, inclusive quanto à economicidade.

Embora seja inegável o papel da cultura para a formação do cidadão, os órgãos de controle externo não costumam opinar sobre o gosto e o cardápio cultural ofertado nas festividades públicas, o que se circunscreve à esfera discricionária do gestor. Questão interessante refere-se à base territorial para se aferir a consagração da crítica especializada e da opinião pública. Acerca da vertente temática, leciona Diógenes Gasparini:

"Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode afirmar ser e crítica local, regional ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços será regional; se estiver dentro do limite da concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública" (GASPARINI, 2008, p. 556).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Na mesma trilha de entendimento, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES assevera que a amplitude geográfica da consagração varia conforme o valor estimado da contratação. Nessa esteira, vale trasladar suas considerações:

«O tema tem alguma relação com a amplitude da notoriedade, [...], mas, no presente caso, só foi enfrentado por Diógenes Gasparini, Carlos Motta e Mariense Escobar, que aludem à conveniência de aceitar a notoriedade local, regional ou nacional, se o contrato estiver dentro do limite do convite, no âmbito do limite de tomada de preços, ou dentro do limite de concorrência, respectivamente. Assim, como exposto anteriormente, parece que a amplitude geográfica da contratação não deve levar em conta propriamente e modalidade de licitação, mas o universo dos possíveis licitantes, estabelecido a partir do âmbito alcançado com a divulgação do ato convocatório, nos termos do artigo 21 da Lei nº 8.666/193. Nesse sentido, para convite, que só precisa ser afixado no local da licitação, a consagração pode restringir-se ao âmbito local, da cidade no município licitante; no caso de editais que são publicados apenas em jornal local ou Diário Oficial do Estado, a consagração pode ser regional; mas quando se tratar de serviços que exijam publicação mais ampla ou nacional, este será o âmbito em que se deverá avaliar a consagração pela crítica especializada ou opinião pública" (FERNANDES, 2008, p. 627).

Partindo da premissa de que a amplitude geográfica da consagração perante a opinião pública ou a crítica especializada relaciona-se ao valor estimado da contratação, descortina-se uma relevante oportunidade de promoção da cultura local, visto que muitos grupos folclóricos não encontram espaço na grande mídia nem são submetidos ao crivo da crítica especializada, porém desfrutam de prestígio perante determinada comunidade com divulgação restrita aos meios de comunicação local/regional.

No artigo denominado **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS: PARÂMETROS PARA A ATUAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO**, publicado na Revista TCE-PE, volume, 18, n 18, pag. 142/157, Jun/2011, de autoria de ANDRÉA CLAUDIA MONTEIRO, assim trata o terna.

"O DIREITO AO LÁZER E À CULTURA

O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição da República Na forma do artigo 2171 parágrafo 3º, da Carta Magna, "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer

Na seara da sociologia, Jofre Dumazedier leciona que:

*O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou, ainda, para desenvolver sua informação ou formação **desinteressada**, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais¹ familiares ou sociais (DUMAZÉDIER. 2004, p. 34).*



Como fenômeno de múltiplas e variadas facetas, o lazer serve a um propósito de desenvolvimento biopsicossocial do ser humano. Nessa esteira, o lazer como necessidade biológica representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, evitando a ocorrência de doenças profissionais, causadas por trabalhos repetitivos, estresse emocional e fadiga. Encarado como necessidade psicológica, o lazer propicia o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social. Do ponto de vista social, o lazer viabiliza a convivência na medida em que fomenta as relações familiares e privadas, mediante a prática de atividades recreativas. A par dessas noções, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural. No âmbito da sociedade capitalista, é forçoso concluir que as classes mais afluentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de lazer ofertadas pelo turismo e pela indústria cultural. Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade. Além do aspecto relacionado ao lazer, o artigo 215 da Constituição da República estabeleceu que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. Na sequência, os parágrafos do precitado artigo 215 preceituam que o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras e as de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional, agregando-se que a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais. Na promoção social do lazer, o Estado atua no fomento de atividades culturais e recreativas, bem como na edificação de obras públicas destinadas a espaços de entretenimento e na realização de «ventos voltados à comunidade. No presente artigo, centraremos nossa análise na realização de shows artísticos custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.

Á IMPORTÂNCIA DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

O oferecimento de opções de cultura e de lazer é um direito social Melado constitucionalmente. Todavia, numa escala de prioridades, há que se dar prevalência às necessidades basilares da coletividade. De outro giro, numa perspectiva mais ampla, a promoção de eventos e festividades movimenta a locomotiva econômica, na medida em que gera empregos e atrai turistas. Sendo assim, a promoção de shows artísticos também deve ser encarada sob a ótica do custo benefício, tendo em vista que acaba por projetar a imagem de determinada região geográfica, alavancando seu potencial turístico e, por conseguinte, contribuindo para a geração de receitas tributárias. Em matéria de políticas públicas voltadas à cultura e ao lazer, a função primordial do Estado consiste no fomento dessas atividades e não na realização de apresentações artísticas. Á promoção de shows artísticos, na qualidade de exceção, demanda a eficiente alocação de recursos públicos."

DAS EXIGÊNCIAS DA INSTRUÇÃO 02/2005 DO TCM – BA RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, PROFISSIONAIS OU EMPRESAS DO SETOR ARTISTICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA emitiu em 19 de abril de 2005, a INSTRUÇÃO nº 002/2005 que orienta os Órgãos e entidades municipais **quanto a procedimentos a serem observados no que concerne à contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico.**

A partir do artigo 30 da Instrução nº 002/2005 o TCM define a possibilidade de contratação mediante Inexigibilidade e/ou Dispensa de Licitação, onde o órgão ou entidade responsável pela matização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

- I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tomando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;
- III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;
- IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;
- V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
- VI. documento que demonstre a exclusividade da representação por empresário do artista ou prova equivalente, mesmo que se refira a períodos determinados, no caso de contratação que exija tal interveniência, não se aceitando meras declarações sem comprovação inequívoca da legitimidade da condição do signatário para firmar o documento.

Do Contrato, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa oficial, constarão, obrigatoriamente:

- I. nome ou denominação, inclusive o nome de fantasia, da atração, dia, hora, local da apresentação e duração do evento;
- II. preço, condição e forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, desde que expressamente previsto na proposta/edital;
- III. Indicação do crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa;
- IV. direitos e deveres das partes; -
- V. sanções, para os casos de inadimplência ou inexecução contratual;
- VI. casos que poderão originar sua rescisão;
- VII. cláusula de vinculação ao ato de inexigibilidade;
- VIII. instruções e normas para recursos previstos em lei; e
- IX. cláusula que declare competente o foro da sede do Município para dirimir qualquer questão contratual.

DA CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Outro aspecto que merece especial atenção em relação a CARTA DE EXCLUSIVIDADE das atrações artísticas em favor da contratante é a identificação da legitimidade dos representantes/outorgantes das Cartas de Exclusividade, para se comprovar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

documental que os signatários possuam condições para as representações comerciais das referidas atrações, para não caracterizar descumprimento à exigência legal estabelecida na primeira parte do inc. II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/193, combinado com o disposto na Instrução Normativa TCM nº 02/05.

Portanto, para consecução da referida contratação direta, foram acostados nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais como, o resumo do artista, recortes de jornais alusivos às premiações recebidas e às participações em eventos importantes, bem como de convites para apresentação em locais de destaque, dentre outros.

Assim, CONSIDERANDO, preliminarmente, a importância da contratação do aludido serviço, face à necessidade premente do Poder Público em contratar.

CONSIDERANDO, que a referida dupla é consagrada regionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública, razão pela qual preenche os requisitos exigidos em lei para a contratação direta, conforme documentação que acompanha e instrui a presente justificativa;

CONSIDERANDO, que a referida dupla atende, completamente, a necessidade estatal relacionada com o desempenho artístico propriamente dito, fato que torna inviável a competição;

Resta configurado, portanto, os requisitos para a contratação direta.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

A Comissão Permanente de Licitação realizou a devida pesquisa de preços da contratação, consoante impõe o art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações, com o fito de demonstrar que o preço apresentado para a contratação é o praticado no mercado pela contratada aos demais contratados da esfera pública e privada. Abaixo, transcreve-se a Orientação Normativa da CGU sobre a matéria:

CGU -ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. PROPOSTA. CONTRATADA.

REFERÊNCIA: Art. 26, parágrafo único, inc. III; art. 113, da Lei nº 8.666, de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007; Informativo NAJ/RJ, ANO 1, Nº 1, jun/07, Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário, Despachos proferidos no PARECER nº 0467/2010/RCDM/NAJSP/AGU; ARECER/AGU/NAJSP/ Nº 0969/2009 - SS; PARECER/AGU/NAJSP/ Nº 0957/2008 - CEM e PARECER/AGU/NAJSP/ Nº0645-2009-CAOP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

O contratado apresentou, por amostragem, contratos firmados com o V BOAS EVENTOS LTDA com o valor de R\$ 30.000,00 em abril/2022, com a Empresa KL ENTRETENIMENTO LTDA no valor de R\$28.000,00 em Maio/2022, e com a NYELLA'S MUSIC BAR LTDA no valor de R\$30.000,00 em MAIO/2022. Desta sorte, levando-se em consideração os valores praticados e o período da realização do evento no Município, temos que o valor a ser pactuado, encontra-se dentro dos parâmetros da razoabilidade, fixando o valor da contratação no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a realização de show artístico.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, caput da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa. Solicitamos o encaminhamento dos autos à digna Procuradoria Municipal para o devido exame e produção do opinativo.

Comissão Permanente de Licitação, em 17 de junho de 2022.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº ____/2022
Processo Administrativo nº ____/2022
INEXIGIBILIDADE Nº ____/2022

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** , com sede na rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira, Bahia, representada pelo Exmº Sr. o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida na Rua _____, através do seu representante legal _____, portador do CPF nº _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, observada a **INEXIGIBILIDADE nº ____/2022**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 183/2022, de acordo com artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO: Este Contrato reger-se-á pelas normas contidas no Art. 25, III da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93 e posteriores alterações, suplementadas pelas normas do direito privado e mediante a **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a apresentação de show artístico do “EBER LIMA E MIGUEL” nos Tradicionais Festejos Juninos do Município de Conceição da Feira no dia 23/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Este contrato tem prazo de vigência da data de sua assinatura até 30/07/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: O valor global deste contrato será de R\$ _____ (_____), podendo ser pago, 50% antecipadamente e restante até o dia da apresentação musical, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura e as CND's do INSS e FGTS validadas, não cabendo quaisquer reajustes no preço sejam a que título for.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – QDD 2022: As despesas com a execução deste contrato correrão da forma a seguir:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
50101 – DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS	3390.39.00.00- Outros Serv. de Terceiros PJ	00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Obriga-se a **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços prestados, dentro das condições estabelecidas na proposta oferecida e acatada pelo **CONTRATANTE**, que ao presente contrato se integra, como se transcrito estivesse.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a) A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento avençado em conformidade com o caput da cláusula quarta.
- b) Obriga-se também a fornecer sonorização, iluminação, alimentação e hospedagem de acordo com as especificações apresentadas na proposta, que a este instrumento se integra.
- c) Por fim, a Contratante se responsabilizará pelo recolhimento dos direitos autorais a serem efetuados junto ao órgão competente – ECAD se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no art. nº 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – MULTAS: Em caso de não cumprimento das exigências da fiscalização ou na ocorrência de falhas ou atrasos no atendimento ao objeto do presente instrumento, cujos motivos sejam considerados injustificados, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. É eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

10.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG

Nome: _____

CPF/RG



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE
COM O ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93.
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o prazo de 05 (cinco) dias estipulado no art. 26, *caput* da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o processo administrativo nº.184/2022, referente a **Inexigibilidade de Licitação Nº 018/2022**, que tem como Objeto a Empresa **TOP GC PRODUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.510.393/0001-06, para apresentação de show artístico Da Dupla "EBER LIMA E MIGUEL" nos **Tradicionais Festejos Juninos no Município de Conceição da Feira no dia 23/06/2022**, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações, bem como a IN 002/2005.

Publique-se. Cumpra-se

Conceição da Feira/Ba, 20 de Junho de 2022.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
20 DE JUNHO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 107

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE
COM O ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93.
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o prazo de 05 (cinco) dias estipulado no art. 26, *caput* da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o processo administrativo nº.184/2022, referente a **Inexigibilidade de Licitação Nº 018/2022**, que tem como Objeto a Empresa **TOP GC PRODUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 40.510.393/0001-06, para apresentação de show artístico "EBER LIMA E MIGUEL" nos **Tradicionais Festejos Juninos no Município de Conceição da Feira no dia 23/06/2022**, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações, bem como a IN 002/2005.

Publique-se. Cumpra-se

Conceição da Feira/Ba, 20 de Junho de 2022.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
20 DE JUNHO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 107

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 157/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº157/2022. Inexigibilidade nº. 018/2022. Processo Administrativo nº. 184/2022
Objeto: Apresentação de show artístico "EBER LIMA E MIGUEL" nos Tradicionais Festejos Juninos do Município de Conceição da Feira no dia 23/06/2022. Contratada TOP GC PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 40.510.393/0001-06. Valor Global: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Data da Homologação: 20 de junho de 2022. Prazo: 20/06/2022 até 30/07/2022. CPL 20 de junho de 2022. Claudiana Serra da Silva - Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº 157/2022
Processo Administrativo nº 184/2022
INEXIGIBILIDADE Nº018/2022

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.828.371/0001-08**, com sede na rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira, Bahia, representada pelo Exmº Sr. o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TOP GC PRODUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.510.393/0001-06, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº 1485, Esplanada Trade Center, Sala 403, Caminho das Arvores, Salvador/Ba, CEP 44.002-488, através do seu representante legal Marco Carlos Bezerra de Oliveira, portador do CPF nº 898.566.275-91, e Rg 517.182.602 SSP/BA, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, observada a **INEXIGIBILIDADE nº 018/2022**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 178/2022, de acordo com artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO: Este Contrato reger-se-á pelas normas contidas no Art. 25, III da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93 e posteriores alterações, suplementadas pelas normas do direito privado e mediante a **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a apresentação de show artístico "EBER LIMA E MIGUEL" nos Tradicionais Festejos Juninos do Município de Conceição da Feira no dia 23/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Este contrato tem prazo de vigência da data de sua assinatura até 30/07/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: O valor global deste contrato será de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, podendo ser pago, 50% antecipadamente e restante até o dia da apresentação musical, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura e as CND's do INSS e FGTS validadas, não cabendo quaisquer reajustes no preço sejam a que título for.

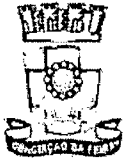
CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – QDD 2022: As despesas com a execução deste contrato correrão da forma a seguir:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
50101 - DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS	3390.39.00.00- Outros Serv. de Terceiros PJ	00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Obriga-se a **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços prestados, dentro das condições estabelecidas na proposta oferecida e acatada pelo **CONTRATANTE**, que ao presente contrato se integra, como se transcrito estivesse.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a) A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento avençado em conformidade com o caput-da-cláusula-quarta.
- b) Obriga-se também a fornecer sonorização, iluminação, alimentação e hospedagem de acordo com as especificações apresentadas na proposta, que a este instrumento se integra.
- c) Por fim, a Contratante se responsabilizará pelo recolhimento dos direitos autorais a serem efetuados junto ao órgão competente – ECAD se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no art. nº 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – MULTAS: Em caso de não cumprimento das exigências da fiscalização ou na ocorrência de falhas ou atrasos no atendimento ao objeto do presente instrumento, cujos motivos sejam considerados injustificados, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. É eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

10.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 20 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE

TOP GC PRODUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 40.510.393/0001-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: André
CPF/RG 032.107.415-73

Nome: Bilve
CPF/RG 001.261.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
20 DE JUNHO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 107

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 157/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº157/2022. Inexigibilidade nº. 018/2022. Processo Administrativo nº. 184/2022
Objeto: Apresentação de show artístico "EBER LIMA E MIGUEL" nos Tradicionais Festejos Juninos do Município de Conceição da Feira no dia 23/06/2022. Contratada TOP GC PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 40.510.393/0001-06. Valor Global: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Data da Homologação: 20 de junho de 2022. Prazo: 20/06/2022 até 30/07/2022. CPL 20 de junho de 2022. Claudiana Serra da Silva – Membro da CPL

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS - LICITAÇÃO	
<u>Inexigibilidade para contratação direta de atrações artísticas.</u>	
Processo Administrativo nº: 184/2022	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: INEX Nº - 018/2022	
Contrato nº: 156/2022	
UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer	
Objeto: Contratação de atração artística "EBER LIMA E MIGUEL".	

Inexigibilidade: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 25 da Lei nº 8.666/1993. A **inexigibilidade de licitação** se caracteriza pela impossibilidade de competição. Essa inviabilidade pode ser tanto pela exclusividade do objeto a ser contratado, como pela falta de empresas concorrentes.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/dispensa/inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)?					X
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X



7. O procedimento licitatório/dispensa/inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X
9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?					X
10. No procedimento licitatório/dispensa para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?					X
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?					X
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?					X
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					X
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – () global ou () por item () por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					



i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X
ii. Eventuais vistorias?					X
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X



27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					X
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)					X
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço					X
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.					X
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM	X			
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?	ADM	X			
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			



d. As condições de pagamento?	ADM	X			
e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X			
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.	ADM	X			
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM			X	
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?					X
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM		X		
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?	ADM	X			
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?	ADM	X			
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?	ADM	X			
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			



43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?	ADM	X			
44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União		X			
FGTS – Fundo de Garantia		X			
Fazenda Estadual		X			
Fazenda Municipal		X			
Certidão de Débitos Trabalhistas		X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)		X			X
Documento de Identidade (R.G.)					X
Certidão Estadual Falência e Concordata		X			

Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo N° 184/2022, com o número de folhas _____ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da INEX n° 018/2022, cujo objeto é contratação de ATRAÇÃO ARTÍSTICA "EBER LIMA E MIGUEL", atendendo as necessidades da Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08



CGM

CONTROLADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO

Participou do Processo a empresa:

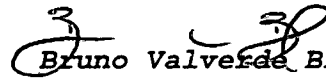
TOP GC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, que atendeu todas as regras inerentes a **INEXIGIBILIDADE** e **apresentar valor condizente com o praticado no mercado.**

Apontamentos:

- **Faz-se ausente o Parecer Jurídico do Processo em tela.**

Uma vez sanados os apontamentos acima (caso houver), constatado parecer jurídico favorável à contratação em tela, o parecer técnico do Controle Interno é favorável à homologação do **Processo Administrativo nº 184/2022.**

Data da Saída: 17/06/2022.


Bruno Valverde Brandão - Mat. 922
Controlador Geral do Município
Decreto nº 006/2021